

Processo n.: @REP 19/00947452

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 61/2019/MP - Aquisição de impressoras e transformadores com serviço de manutenção e fornecimento de insumos

Interessada: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Procuradores: Felipe Henrique Braz e outros

Unidade Gestora: Ministério Público de Santa Catarina - Procuradoria Geral de Justiça

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 429/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação interposta pela empresa Almaq Equipamentos para Escritório Ltda. contra supostas irregularidades referentes à prática de ilegalidades na condução do certame licitatório regido pelo Edital de Pregão Presencial n. 61/2019/MP, deflagrado pelo Ministério Público Estadual, por preencher os requisitos de admissibilidade do §1º, do art. 113, da Lei n. 8.666/93 e dos arts. 65 c/c o art. 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e art. 24 da Instrução Normativa n. TC- 021/2015;

2. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-021/2015, o mérito da Representação, que trata de supostas irregularidades na condução do certame licitatório regido pelo Edital de Pregão Presencial n. 61/2019/MP, deflagrado pelo Ministério Público Estadual, cujo objeto consiste na “aquisição de impressoras e transformadores, com serviço de manutenção e fornecimento de insumos, conforme especificações contidas no edital”;

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos e ao Ministério Público Estadual.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 15/06/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC